



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais



TERMO DE ADITIVO Nº 002

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023

Aditivo que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PEQUI**, por intermédio do **PODER EXECUTIVO**, e a empresa **PROTECT CONSTRUTOTA LTDA**, por intermédio do seu representante legal, ambos já devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe.

O MUNICÍPIO DE PEQUI, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **PODER EXECUTIVO**, estabelecido na Praça Santo Antônio, nº 190, Pequi – MG, CEP, 35.667-000 inscrito no CNPJ sob o n. 18.313.874/0001-64, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES**, e a empresa **PROTECT CONSTRUTOTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Faz Dadau, nº 210, Zona Rural, CEP: 55.825-000, Cidade de Paudalho – PE, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ: 16.674.183/0001-60, resolvem celebrar **TERMO ADITIVO**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE BAIXA COMPLEXIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, processada nos termos do **Processo Administrativo nº 111/2023**, mediante as cláusulas a seguir.

Resolveram alterar o presente aditivo:

I – DO OBJETO, VALOR E PRAZO

Cláusula primeira.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais



Fica **acrescido** ao objeto do contrato os itens de "Pavimentação asfáltica e Urbanização", e **Suprimido**, ao objeto do contrato os itens de "Drenagem profunda e Terraplanagem", conforme planilha orçamentária que faz parte integrante deste termo.

II – DA VIGENCIA

Cláusula segunda.

Fica o prazo de vigência deste contrato prorrogado até 31 de dezembro de 2024.

III – DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato.

IV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta.

O **PODER EXECUTIVO DE PEQUI** providenciará a publicação deste aditivo nos termos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei 14.133/21.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento e 2 (duas) vias de igual teor.

Pequi - MG, 03 de Julho de 2024.

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

PROTECT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 16.674.183/0001-60
CONTRATADO



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI - ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Página N.º 652

2º Termo Aditivo

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE:

Data: 01/07/2024

☐ PRAZO

☒ VALOR

☒ INCLUSÃO DE SERVIÇOS

☒ SUPRESSÃO

DADOS DO CONTRATO:

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ESTRADA VICINAL NA COMUNIDADE DE VILAÇAS

CONTRATADA: PROTECT CONSTRUTORA LTDA.

PL: PROCESSO LICITATÓRIO LICITATÓRIO N° 111/2023 /PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2023

Justifica-se o pedido do termo aditivo do contrato, visto que em levantamento topográfico ficou demonstrado uma área superior a prevista em planilha, fazendo com que os itens de pavimentação tivessem uma demanda maior do que consta em planilha orçamentária para contratação. Neste aditivo também suprimimos itens que não iram ser utilizados, desta forma foram zerados seus quantitativos. ABAIXO SEGUIM AS JUSTIFICATIVAS DOS ITENS PARA ACRÉSCIMO, INCLUSÃO E SUPRESSÃO.

A) SERVIÇOS ACRESCIDOS

12.3. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

12.3.1 PAVIMENTAÇÃO

12.3.1.1 LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018

12.3.1.2 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019

12.3.1.3 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

12.3.1.4 BICA CORRIDA COMERCIAL

12.3.1.5 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

12.3.1.6 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020

12.3.1.7 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

12.3.1.8 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

12.3.1.9 Imprimação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)

12.3.1.10 Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)

12.3.1.11 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020

12.3.1.12 TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020

12.3.1.13 EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA.

12.3.1.14 Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. Distância média de transporte > 50,00 km (volume compactado)

12.5 URBANIZAÇÃO

12.5.1 URBANIZAÇÃO

12.5.1.1 Sarjeta de concreto em corte tipo DR.SCC-x/y. Largura = 80 cm tipo 70/20 (Execução, incluindo escavação, fornecimento e transporte de todos os materiais)

GERENTE CONTRATO:

CONTRATADA



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIM - ESTADO DE MINAS GERAIS

Página N.º

2º Termo Aditivo

Data: 01/07/2024

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE:

☐ PRAZO

☒ VALOR

☒ INCLUSÃO DE SERVIÇOS

☒ SUPRESSÃO

DADOS DO CONTRATO:

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ESTRADA VICINAL NA COMUNIDADE DE VILAÇAS

CONTRATADA: PROTECT CONSTRUTORA LTDA.

PL: PROCESSO LICITATÓRIO LICITATÓRIO N.º 111/2023 /PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2023

HOUVE A NECESSIDADE DE ACRESCIMO NOS ITENS CITADOS A CIMA, UMA VEZ QUE FOI AFERIDO EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO UM COMPRIMENTO E UMA ÁREA MAIOR DO QUE HAVIA SIDO CONSIDERADO EM PLANILHA. DESTA FORMA HOUVE O ACRESCIMO DE TODOS OS ITENS MENCIONADO UMA VEZ QUE AS MEDIDAS AFETAM DIRETAMENTE EM SUAS QUANTIDADES.

B) SERVIÇOS SUPRIMIDOS
12.1 DRENAGEM PROFUNDA

- 12.1.1.5 Dreno profundo com brita, com selo, com 1,50x0,40 m envolvido em manta geotêxtil não tecida, com tubo de polietileno de alta densidade perfurado, de 100mm tipo DR.DPS-02 (Execução incluindo escavação, fornecimento de todos os materiais, exceto transporte dos agregados)
- 12.1.1.6 Terminal de dreno profundo de corte em rocha para DR.DPR (Execução, incluindo escavação, fornecimento e transporte de todos os materiais)
- 12.1.1.7 Bueiro simples tubular de concreto classe CA-1. BSTC Ø 0,40 m - corpo (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais e berço, exclusive escavação e compactação)
- 12.1.1.8 Bueiro simples tubular de concreto, classe CA-1. BSTC Ø 0,60 m - corpo (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais e berço, exclusive escavação e compactação)
- 12.1.1.11 Bueiro simples tubular de concreto, BSTC Ø 0,60 m - boca (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, exclusive escavação e compactação)
- 12.1.1.14 FORNECIMENTO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 15MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)
- 12.1.1.15 Bacia de acumulação tipo II - A (Jusante de bueiros de greide)
- 12.1.1.17 Dissipador de energia - DEB 03 - areia, brita e pedra de mão comerciais
- 12.1.1.18 CAIXA DE CAPTAÇÃO E DRENAGEM TIPO A (100 X 100 X 120 CM), D = 500 MM A 1500MM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA
- 12.1.1.19 TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2021
- 12.1.1.20 EXEC. DE FURO DIRECIONAL HORIZONTAL MND (TRAVESSIA MÉTODO NÃO DESTRUTIVO), C/ DN=800, C/EQUIPAMENTOS DE APOIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, MÁQUINA PARA PERFURAÇÃO, SONDAGEM E FORNEC. DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E LOCALIZADOR)
- 12.1.1.21 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXEC. DE FURO DIRECIONAL HORIZONTAL MND (TRAVESSIA MÉTODO NÃO DESTRUTIVO)

12.2.1 TERRAPLENAGEM

- 12.2.1.1 Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - executado com escavadeira de 1,40 m³ e caminhão basculante de 12 m³ e com caminho de serviço em leito natural - DMT de 7 50 a 200 m
- 12.2.1.2 COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE ATERRO COM ROLO VIBRATÓRIO A 95% DO PROCTOR NORMAL, INCLUSIVE

OS ITENS MENCIONADOS A CIMA FORAM SUPRIMIDOS POR OS SEUS QUANTITATIVOS NÃO SEREM NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Desta forma pedimos deferimento favorável ao aditivo proposto.

Arthur Antonio Barbosa Rezende
Engenheiro Civil
CREA-MG: 191.178/D

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

GERENTE CONTRATO:

CONTRATADA

2ª TA DO PROCESSO LICITATÓRIO: 111/2023

Objeto: DOUTRINA ALIQUOTA E DRENAGEM DE ESTRADA VICINAL NA COMUNIDADE DE VILAÇAS

Contratada: PROTEC CONSTRUCTORA LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO 111/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 049/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 111/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 049/2023			QUANTIDADES					VALORES			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	CONTRATUAL	1ª TA	2ª TA	ACUMULADO	CONTRATUAL (R\$)	1ª TA	2ª TA	ACUMULADO
12.	DRENAGEM										
12.1	DRENAGEM PROFUNDA										
12.1.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	m3	11,95	466,10	466,10	466,10	466,10	5.568,12	5.568,12	5.568,12	5.568,12
12.1.1.2	Alojamento manual	m2	31,61	331,61	331,61	331,61	331,61	10.481,97	10.481,97	10.481,97	10.481,97
12.1.1.3	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	m3	47,32	77,28	77,28	77,28	77,28	3.656,99	3.656,99	3.656,99	3.656,99
12.1.1.4	ENROCAMENTO MANUAL COM PEDRA DE MÃO JOGADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO	m3	188,06	132,00	132,00	132,00	132,00	24.823,52	24.823,52	24.823,52	24.823,52
12.1.1.5	Dreno profundo com brita, com selo, com 1,50x0,40 m envolvido em manta geotêxtil não tecida, com tubo de polietileno de alta densidade perfurado, de 100mm tipo DR-DPS-02 (Execução incluindo escavação, fornecimento de todos os materiais, exceto transporte dos agregados)	m	142,24	600,00	600,00	600,00	600,00	85.345,20	85.345,20	0,00	85.345,20
12.1.1.6	Terminal de dreno profundo de corte em rocha para DR-DPR (Execução, incluindo escavação, fornecimento e transporte de todos os materiais)	U	252,25	4,00	4,00	4,00	4,00	1.008,99	1.008,99	0,00	1.008,99
12.1.1.7	Bueiro simples tubular de concreto classe CA-1 BSTC Ø 0,40 m - corpo (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais e berço, exclusive escavação e compactação)	m	349,30	167,00	167,00	167,00	167,00	58.333,36	58.333,36	0,00	58.333,36
12.1.1.8	Bueiro simples tubular de concreto, classe CA-1, BSTC Ø 0,60 m - corpo (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais e berço, exclusive escavação e compactação)	m	562,80	96,00	96,00	96,00	96,00	54.029,16	54.029,16	7.879,25	61.908,41

Engenheiro Civil
CREA-MG 191.178/D

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUIRI - ESTADO DE MINAS GERAIS

2º TERMO ADITIVO DE VALOR

2ª TA DO PROCESSO LICITATÓRIO: 111/2023
SUPRESSÃO: R\$ 459.749,22
ACRÉSCIMO: R\$ 500.907,18

Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ESTRADA VICINAL NA COMUNIDADE DE VILAÇAS

Contratado: PROTEC CONSTRUTORA LTDA

PL: PROCESSO LICITATÓRIO 111/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 049/2023

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADES				VALORES			
				CONTRATUAL	1ª TA	2ª TA	ACUMULADO	CONTRATUAL (R\$)	1ª TA	2ª TA	ACUMULADO
12.1.1.9	Bueiro simples tubular de concreto, classe CA-1, BSTC Ø 1,20 m - corpo (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais e beço, exclusive escavação e compactação)	m	1.847,13	16,00	16,00	16,00	16,00	29.554,08	29.554,08	29.554,08	29.554,08
12.1.1.10	Bueiro duplo tubular de concreto, classe CA-1, BDTC Ø 1,20 m - corpo (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais e beço, exclusive escavação e compactação)	m	3.552,24	16,00	16,00	16,00	16,00	56.835,81	56.835,81	56.835,81	56.835,81
12.1.1.11	Bueiro simples tubular de concreto, BSTC Ø 0,60 m - boca (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, exclusive escavação e compactação)	U	1.613,72	5,00	5,00	1,00	1,00	8.068,60	8.068,60	1.613,72	1.613,72
12.1.1.12	Bueiro simples tubular de concreto, BSTC Ø 1,20 m - boca (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, exclusive escavação e compactação)	U	6.099,79	2,00	2,00	2,00	2,00	12.199,58	12.199,58	12.199,58	12.199,58
12.1.1.13	Bueiro duplo tubular de concreto, BDTC Ø 1,20 m - boca (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, exclusive escavação e compactação)	U	8.542,06	2,00	2,00	2,00	2,00	17.084,12	17.084,12	17.084,12	17.084,12
12.1.1.14	FORNECIMENTO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 15MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	749,30	113,02	113,02	7,00	7,00	84.685,49	84.685,49	5.245,08	5.245,08
12.1.1.15	Boca de acumulação tipo II - A (Jusante de bueiros de greide)	U	1.266,02	5,00	5,00	13,00	13,00	6.330,08	6.330,08	0,00	0,00
12.1.1.16	DESCIDA D'ÁGUA TIPO CALHA DN 600, EXCLUSIVE BOTA FORA	m	635,6161	13,00	13,00	3,00	3,00	8.263,01	8.263,01	8.263,01	8.263,01
12.1.1.17	Dispersor de energia - DEB 03 - areia, brita e pedra de mão comerciais	un	1.589,53	6,00	6,00	5,00	5,00	9.537,16	9.537,16	4.798,56	4.798,56
12.1.1.18	CAIXA DE CAPTAÇÃO E DRENAGEM TIPO A (100 X 100 X 120 CM), D = 500MM A 1500MM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	U	2.013,96	8,00	8,00	5,00	5,00	16.111,67	16.111,67	10.088,79	10.088,79
12.1.1.19	TUBO PEADUISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE S/LDA) - FORNECIMENTO E	M	3.474,15	16,00	16,00			55.586,45	55.586,45	0,00	0,00

Arthur Antônio B. Rezende

Engenheiro Civil

CREAMG 741.176/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIM - ESTADO DE MINAS GERAIS

2º TERMO ADITIVO DE VALOR

Obras: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ESTRADA VICINAL NA COMUNIDADE DE VILAÇAS
Contratada: PROTECT CONSTRUTORA LTDA.
P.L.: PROCESSO LICITATÓRIO 111/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 049/2023

2º TA DO PROCESSO LICITATÓRIO: 111/2023
SUPRESSÃO: R\$ 459.749,22
ACRÉSCIMO: R\$ 500.907,18

			QUANTIDADES					VALORES			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	CONTRATUAL	1ª TA	2ª TA	ACUMULADO	CONTRATUAL (R\$)	1ª TA	2ª TA	ACUMULADO
12.1.1.20	EXEC. DE FURO DIRECIONAL HORIZONTAL MND (TRAVERSIA MÉTODO NÃO DESTRUTIVO). C/ DN=800. C/EQUIPAMENTOS DE APOIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, MÁQUINA PARA PERFURAÇÃO, SONDAGEM E FORNEC. DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E LOCALIZADOR)	M	2.593,53	16,00	16,00			41.496,47	41.496,47	0,00	
12.1.1.21	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXEC. DE FURO DIRECIONAL HORIZONTAL MND (TRAVERSIA MÉTODO NÃO DESTRUTIVO)	KM	16,67	232,00	232,00			3.868,29	3.868,29	0,00	
12.2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							173.390,79	173.390,79	66.089,41	32.640,60
12.2.1	TERRAPLENAGEM										
12.2.1.1	Escavação: carga e transporte de material de 1ª categoria - executado com escavadeira de 1,40 m³ e caminhão basculante de 12 m³ e com caminho de serviço em leito natural - DMT de 7,50 a 200 m	m3	7,43	14.620,71	14.620,71	7.593,66	4.135,85	108.391,91	108.391,91	56.400,14	30.278,57
12.2.1.2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE ATERRO COM ROLO VIBRATÓRIO 105% DO PROCTOR NORMAL INCLUSIVE	m3	5,78	11.207,17	11.207,17	1.675,79	342,51	64.798,88	64.798,88	9.689,27	2.822,57
12.3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							3.536.971,72	3.536.971,72	3.985.355,01	836.971,18
12.3.1	PAVIMENTAÇÃO										
12.3.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF 10/2018	M	0,81	2.477,00	2.477,00	2.575,85	4.477,00	2.009,06	2.009,06	2.009,34	2.009,34
12.3.1.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	M2	2,98	20.878,89	20.878,89	21.637,14	20.878,89	62.174,39	62.174,39	64.432,15	62.174,39
12.3.1.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE AF 11/2019	M3	49,05	3.131,83	3.131,83	3.606,20	3.131,83	153.609,28	153.609,28	176.876,07	153.609,28
12.3.1.4	BICA CORRIDA COMERCIAL	M3	89,23	3.131,83	3.131,83	3.606,20	3.131,83	279.457,84	279.457,84	371.786,58	279.457,84

PREFEITURA MUNICIPAL
Página N.º 656
PEQUIM-MG

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

Arthur Antônio B. Rezende
Engenheiro Civil
CREA-MG 191.178/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUI - ESTADO DE MINAS GERAIS

2º TERMO ADITIVO DE VALOR

2º TA DO PROCESSO LICITATÓRIO: 111/2023
SUPRESSÃO: R\$ 459.749,22
ACRÉSCIMO: R\$ 500.907,18

Obr: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ESTRADA VICINAL NA COMUNIDADE DE VILAÇAS
Contratado: PROTECT CONSTRUTORA LTDA.
PL: PROCESSO LICITATÓRIO 111/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 049/2023

			QUANTIDADES					VALORES			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	CONTRATUAL	1ª TA	2ª TA	ACUMULADO	CONTRATUAL (R\$)	1ª TA	2ª TA	ACUMULADO
12.3.1.5	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E DO SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF 11/2019	M3	R\$ 231,52	3.131,83	3.131,83	3.606,20	3.131,83	725.080,80	725.080,80	834.596,87	725.080,80
12.3.1.6	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18M³ CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CACAIBA DE 120 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M3	7,27	6.263,66	6.263,66	7.212,40	6.263,66	45.305,79	45.305,79	52.398,43	45.305,79
12.3.1.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	2,06	187.909,80	187.909,80	216.372,00	187.909,80	387.561,33	387.561,33	446.264,22	387.561,33
12.3.1.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	0,85	216.910,55	216.910,55	249.765,41	216.910,55	183.474,00	183.474,00	211.264,31	183.474,00
12.3.1.9	IMPRIMAÇÃO (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	m2	4,11	20.878,89	20.878,89	21.637,14	20.878,89	85.882,91	85.882,91	99.301,88	85.882,91
12.3.1.10	Pintura de ligação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	m2	2,18	17.279,69	17.279,69	18.031,01	17.279,69	37.641,31	37.641,31	55.277,95	37.641,31
12.3.1.11	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	1,55	1.010,84	1.010,84	1.117,92	1.010,84	1.569,48	1.569,48	1.755,74	1.569,48
12.3.1.12	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	0,60	2.095,80	2.095,80	2.325,99	2.095,80	1.262,76	1.262,76	1.401,45	1.262,76
12.3.1.13	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA PARA A PISTA	m3	1.778,98	812,54	812,54	901,55	812,54	1.445.488,57	1.445.488,57	1.603.935,16	1.445.488,57

PREFEITURA MUNICIPAL
Página N.º 658
PIQUI-MG

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

Arthur Antônio B. Rezende
Engenheiro Civil

CREAM: MG 0740



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIM - ESTADO DE MINAS GERAIS

2º TERMO ADITIVO DE VALOR

2º TA DO PROCESSO LICITATÓRIO: 111/2023
SUPRESSÃO: R\$ 459.749,22
ACRÉSCIMO: R\$ 500.907,18

Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ESTRADA VICINAL NA COMUNIDADE DE VILAÇAS
Contratada: PROTECT CONSTRUTORA LTDA
PL: PROCESSO LICITATÓRIO 111/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 049/2023

PL: PROCESSO LICITATÓRIO 111/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 049/2023			QUANTIDADES					VALORES			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	CONTRATUAL	1ª TA	2ª TA	ACUMULADO	CONTRATUAL (R\$)	1ª TA	2ª TA	ACUMULADO
12.3.1.14	Transporte de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - Distância média de transporte > 50,00 km (volume compactado)	m3* km	2,18	57.958,48	57.958,48	64.307,56	37.916,48	126.254,20	126.254,20	140.384,76	126.254,20
12.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA							54.066,07	54.066,07	54.066,07	-
12.4.1	SINALIZAÇÃO										
12.4.1.1	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	m²	54,67	900,20	900,20	900,20	-	49.211,65	49.211,65	49.211,65	-
12.4.1.2	Placa de aço carbino com película refletiva grau técnico tipo I da ABNT - Placa Circular (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive poste de sustentação)	m2	772,09	3,09	3,09	3,09	-	2.385,75	2.385,75	2.385,75	-
12.4.1.3	Placa de aço carbino com película refletiva grau técnico tipo I da ABNT - Placa Octogonal (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive poste de sustentação)	m2	724,70	1,55	1,55	1,55	-	1.123,28	1.123,28	1.123,28	-
12.4.1.4	Placa de aço carbino com película refletiva grau técnico tipo I da ABNT - Placa Quadrada (Execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive poste de sustentação)	m2	747,44	1,80	1,80	1,80	-	1.345,39	1.345,39	1.345,39	-
12.5	URBANIZAÇÃO							371.324,81	371.324,81	423.848,70	-
12.5.1	URBANIZAÇÃO										-
12.5.1.1	Sarjeta de concreto em corte tipo DR SCC-x/y. Largura = 80 cm tipo 70/20 (Execução incluindo escavação, fornecimento e transporte de todos os materiais)	m	80,47	4.499,00	4.499,00	5.151,70	-	362.042,24	362.042,24	414.586,13	-
12.5.1.2	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	54,38	57,00	57,00	57,00	-	3.099,53	3.099,53	3.099,53	-
12.5.1.3	Meio-fio de concreto, tipo DR MF-01 (Execução, incluindo escavação, fornecimento e transporte de todos os materiais)	m	69,21	57,00	57,00	57,00	-	3.944,92	3.944,92	3.944,92	-
12.5.1.4	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS	m2	35,53	63,00	63,00	63,00	-	2.238,12	2.238,12	2.238,12	-
12.6	ITENS ADITIVOS								352.478,19	352.478,19	328.835,08
12.6.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO OBRA DISTANTE DE CENTRO URBANO - 3.000.000,01	%	47.286,22		1,00	1,00	0,50	47.286,22	47.286,22	47.286,22	23.641,11

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6.1

12.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIM - ESTADO DE MINAS GERAIS

2º TERMO ADITIVO DE VALOR

2º TA DO PROCESSO LICITATÓRIO: 111/2023
SUPRESSÃO: R\$ 459.749,22
ACRÉSCIMO: R\$ 500.907,18

Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ESTRADA VICINAL NA COMUNIDADE DE VILAÇAS

Contratada: PROTECT CONSTRUTORA LTDA

PL: PROCESSO LICITATÓRIO 111/2023 - PREÇÃO PRESENCIAL 049/2023

			QUANTIDADES					VALORES			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	CONTRATUAL	1ª TA	2ª TA	ACUMULADO	CONTRATUAL (R\$)	1ª TA	2ª TA	ACUMULADO
12.6.2	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO E LIMPEZA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ CINQUENTA (50) METROS	m2	0,57		15.836,99	15.836,99	15.836,99		9.027,08	9.027,08	9.027,08
12.6.3	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 2KM E MENOR OU IGUAL A 5KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3XK M	3,46		9.763,85	9.763,85	9.763,85		33.782,92	33.782,92	33.782,92
12.6.4	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m3	3,64		9.763,85	9.763,85	9.763,85		35.540,41	35.540,41	35.540,41
12.6.5	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL 3,0M, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	m3	11,20		4.135,85	4.135,85	4.135,85		46.321,52	46.321,52	46.321,52
12.6.6	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8m³/POTÊNCIA: 11HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF: 08/2023	m3	332,51		85,05	85,05	85,05		28.279,98	28.279,98	28.279,98
12.6.7	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 100MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF: 12/2015	m	1027,21		40,50	40,50	40,50		41.602,01	41.602,01	41.602,01
12.6.8	LASTRO DE BRITACOM PEDRA BRITADA NÚMERO 2 E 3, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APILOAMENTO MANUAL	m3	197,22		41,87	41,87	41,87		8.257,60	8.257,60	8.257,60
12.6.9	ENROCAMENTO MANUAL COM PEDRA DE MÃO ARRUMADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO, EXCLUSIVE REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA	m3	265,60		181,56	181,56	181,56		48.222,34	48.222,34	48.222,34
12.6.10	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPa INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m3	808,33		67,00	67,00	67,00		54.158,11	54.158,11	54.158,11

Arthur Antônio B. Rezende
Engenheiro Civil
CREA-MG: 191.178/D

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais



PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2023
PREGAO PRESENCIAL 49/2023
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SMG

RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pequi solicita a esta assessoria jurídica a análise e consulta quanto à viabilidade em formalizar o Termo Aditivo ao processo licitatório 111/2023 a fim de acrescer o quantitativo inicial considerando a necessidade apresentada.

Foram juntadas manifestações do fiscal/técnico responsável pela execução contratual que deliberou sobre a necessidade e ratificando a imprescindível confecção de aditivo, a fim de que não haja a interrupção dos serviços ou sua precariedade.

Afirma o fiscal e os setores responsáveis que permanece a vantajosidade aos cofres públicos no que tange a possível modificação ao valor inicial, após aferição de valores atuais de mercado. Os autos foram recebidos nesta Assessoria.

Com a instrução processual, e após vários atos exarados e ratificados pelos seus agentes públicos responsáveis, veio para consulta jurídica acerca dos permissivos legais quanto à viabilidade de formalização de aditivo contratual.

É o sucinto relatório.

PRELIMINARMENTE

A presente manifestação se limita as dúvidas estritamente jurídicas, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico e os financeiros. Além de outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração, conforme recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07.

Toda manifestação que será aqui percorrida expressa posição meramente opinativa, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica, que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, aferição que inclusive não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais



ANÁLISE JURÍDICA

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Pois bem, o contrato administrativo tem por objeto a contratação de serviços de engenharia de baixa complexidade, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração no município de Pequi.

Neste cenário, a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal demandante é o acréscimo ao objeto de "pavimentação asfáltica e urbanização" e a supressão ao objeto os itens de "drenagem profunda e terraplanagem", com alteração dos valores.

A Lei nº 14.133/2021 admite a alteração dos contratos administrativos. Embora pactuados os direitos e obrigações entre o Poder Público e o particular, de acordo com determinados termos, a necessidade de atendimento ao interesse público e de preservação do equilíbrio econômico-financeiro poderá impor modificações nos termos contratuais.

Por estas razões é que, no decorrer da vigência deste contrato, poderá haver a alteração das suas cláusulas, por meio de aditivo contratual, nas hipóteses previstas em lei, mediante as devidas justificativas, conforme dispõe o artigo 124 da Lei de Licitações.

Tais alterações poderão se dar de forma unilateral, pela Administração Pública, sendo as chamadas alteração qualitativa e alteração quantitativa, bem como também por acordo entre as partes, também denominada de alteração bilateral.

Embora as modificações sejam um ato discricionário da Administração Pública, é fundamental que haja um motivo que justifique a alteração, além de ser pautada por uma situação nova.

Neste sentido, é o que disserte Irene Nohara. A propósito:

"A modificação unilateral do contrato deve ser pautada em justificativa plausível. Deve ocorrer adequada motivação da alteração, evidenciada pela superveniência de motivo justificador, pois é praxe distorcida o fato de os administradores, em acordo com empresários, celebrarem contratos já sabendo que usarão da alteração unilateral para favorecimento de interesses particulares. (NOHARA, 2020, p. 464)"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais



Eis letra da lei:

"Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração; b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; (....) "

Considerando toda a fundamentação apresentada acima, pode-se perceber a possibilidade em formalizar o referido aditivo ao contrato, com fundamento na necessidade de modificação do valor contratual em decorrência da necessidade de acréscimo e supressão de quantitativo do seu objeto

Além disso, a Comissão Permanente de Licitação justifica o aditivo contratual por ser ato mais vantajoso ao presente caso, na medida em que se manterá o preço inicialmente contratado, o mesmo fornecedor que vem atendendo regularmente este objeto assim continuará além de se economizar tempo com a não realização de todo um certame para atender a este final do exercício financeiro.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para aditivo de quantitativo, não se vislumbra óbice, desde que comprovadas às razões que se amoldam às exigências legais.

Igualmente, é de extrema importância que a administração observe se a Contratada ainda mantém as condições que a habilitou como qualificada na ocasião da contratação, com a apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras constantes do edital, devidamente atualizadas.

Uma vez observadas tais diretrizes, não subsistem outros impedimentos à realização do aditivo em análise, sendo plenamente possível a sua formalização nos termos dos fundamentos jurídicos apresentados.

À primeira vista, não há qualquer dúvida ou possível ilegalidade quando do acréscimo requerido, visto que se trata de necessidade justificada pelo setor demandante e em face do aumento imprevisível das necessidades da administração municipal em prol de serviços a população (conforme informou as áreas técnicas).

Em tempo, é importante dizer que devem ser motivados todos os atos e demonstrar as razões da celebração, sob pena dos gestores e demais servidores sofrerem apuração de responsabilidade a quem der causa a violações dos preceitos legais.

LL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais



CONCLUSÃO

Ex positis, esta assessoria, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados, não vislumbra óbice – a priori, quanto à formalização do termo Aditivo ao Contrato Administrativo em questão, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b” e art. 15 da Lei n.º 14.133/2021, desde que sejam obedecidas as orientações aqui regidas sob pena de responsabilização a quem der causa.

Em oportuno, propõe-se o encaminhamento a Controladoria Interna, para conhecimento, análise e parecer final no que tange a conformidade e prosseguimento do feito adotado pela Comissão Permanente de Licitação, pois esta exerce na forma da lei o controle interno dos atos e procedimentos da administração direta e indireta, visando resguardar o cumprimento dos princípios da administração pública.

São os termos do parecer, salvo melhor juízo, tendo este parecer caráter meramente opinativo.

Pequi/MG - 03 de julho de 2024

Felipe dos Santos Leite

Felipe dos Santos Leite

OAB/MG 212.137

Assessoria Jurídica.

SL